



SIOPS

SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE

Vamos lá?





Informações Gerais



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



O que é o sistema SIOPS?

O **SIOPS** é um sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde das três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal).





Consolidação de Recursos e Gastos em Saúde

Nenhum outro sistema de informação permite a consolidação de recursos e gastos em saúde do Brasil de forma semelhante.



Aperfeiçoamento do SUS

Por meio do SIOPS é feito o acompanhamento e monitoramento dos valores aplicados pelos entes federados em **AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, a fim de verificar a aplicação mínima de recursos conforme Lei Complementar nº 141/2012, sem prejuízo as atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.



Linha do Tempo SIOPS

ATÉ A DÉCADA DE 90

Inexistiam informações consolidadas sobre aplicação de recursos em saúde nas três esferas de governo.

1994

Foram instaurados os Inquéritos civis da PGR nº 001 e 002 que deu causa a constituição de um grupo de trabalho no MS para criação de um sistema de informações que pudesse consolidar o gasto público em saúde.

1999

Foi assinada a Portaria Interministerial MS/PGR nº 529 designando uma equipe para desenvolver o projeto de implantação do (SIOPS).

2000

Foi aprovada a EC nº 29 de que alterou artigos da Constituição Federal de 1988 e acrescentou artigo no ato de disposições constitucionais assegurando os recursos mínimos em saúde.

Linha do Tempo SIOPS

2002

A partir de 2002, as informações começaram a ser transmitidas pela internet

2012

Foi publicada a LC N° 141 que regulamentou a EC N° 29 e estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização avaliação e controle das despesas com saúde . E o Decreto N° 7827 que trata das penalidades previstas na LC n° 141/2012.

2013

Foi publicada a PORTARIA MS n° 53 que estabeleceu regras gerais sobre o SIOPS

Objetivo Geral do SIOPS

O SIOPS tem como principal objetivo ser uma ferramenta de monitoramento da aplicação mínima em saúde.

Trata-se de mecanismo fundamental para as atividades de regulação e avaliação da contrapartida municipal, estadual e federal, no tocante a aplicação de recursos em saúde.

Os dados gerados pelo SIOPS constituem, também, insumos para o planejamento e gestão, para a elaboração, execução e acompanhamento dos Planos de Saúde de cada ente federado.



Objetivos específicos do SIOPS



Subsidiar o planejamento, gestão e a avaliação dos gastos públicos de saúde nas três esferas de governo



Dar visibilidade às informações sobre o financiamento e gastos em saúde



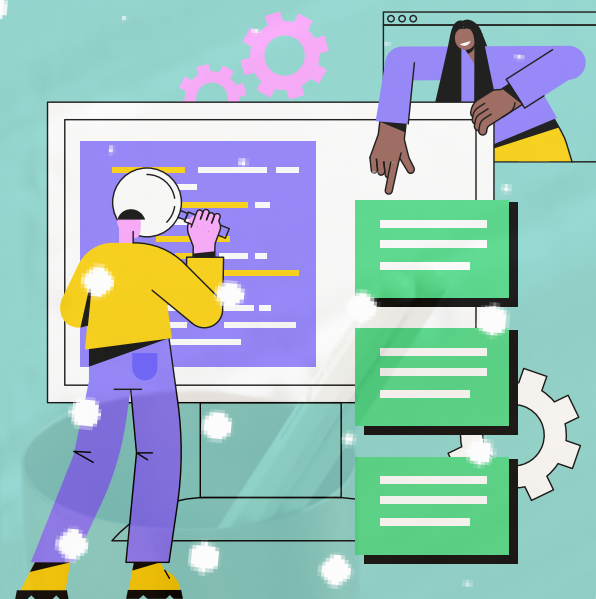
Fortalecer o controle social



Dimensionar a participação da União, Estados e Municípios no financiamento da saúde pública



Participar da padronização das informações contábeis



Características do SIOPS



**Natureza
declaratória**



**semelhante a
declaração do IRPF**



**Alimentação bimestral e
obrigatória**



**Emissão do Anexo 12 do
RREO (automática)**



**Cadastramento de
vários perfis**



**Etapas de envio e
homologação de dados**



**Utilização de certificação
digital**



**Penalidades previstas
conf. LC.141/2012**

Principais Normativos SIOPS

LC nº141/2012
Regulamentou a EC-29
definiu ASPS; reafirmou
valores percentuais
mínimos para saúde;
tornou o SIOPS
obrigatório a todos os
Entes da Federação.

**Portaria MS Nº 53/2013 -
Características do SIOPS**
(Revogada) passando a vigorar a
Portaria de Consolidação nº 1
(Consolidação das normas sobre os
direitos e deveres dos usuários da
saúde, a organização e o
funcionamento do Sistema Único
de Saúde) de 28/09/2017. Artigos
443 a 470



**EC-29/2000 -
Obrigatoriedade
de aplicação
mínima em
ações e serviços
públicos de
saúde (ASPS)**

**Decreto nº 7.827/2012 -
Regulamentou a aplicação
das penalidades trazidas
pela LC 141 em relação à
declaração de dados no
SIOPS.**

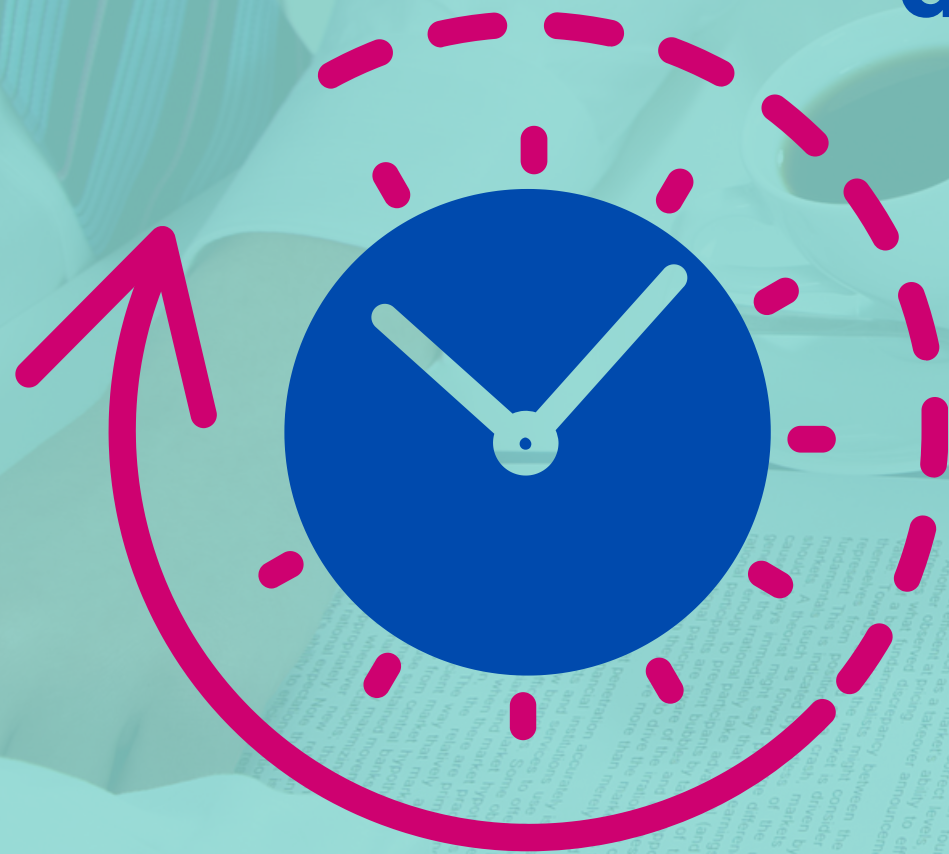
Prazos de Homologação de dados no SIOPS



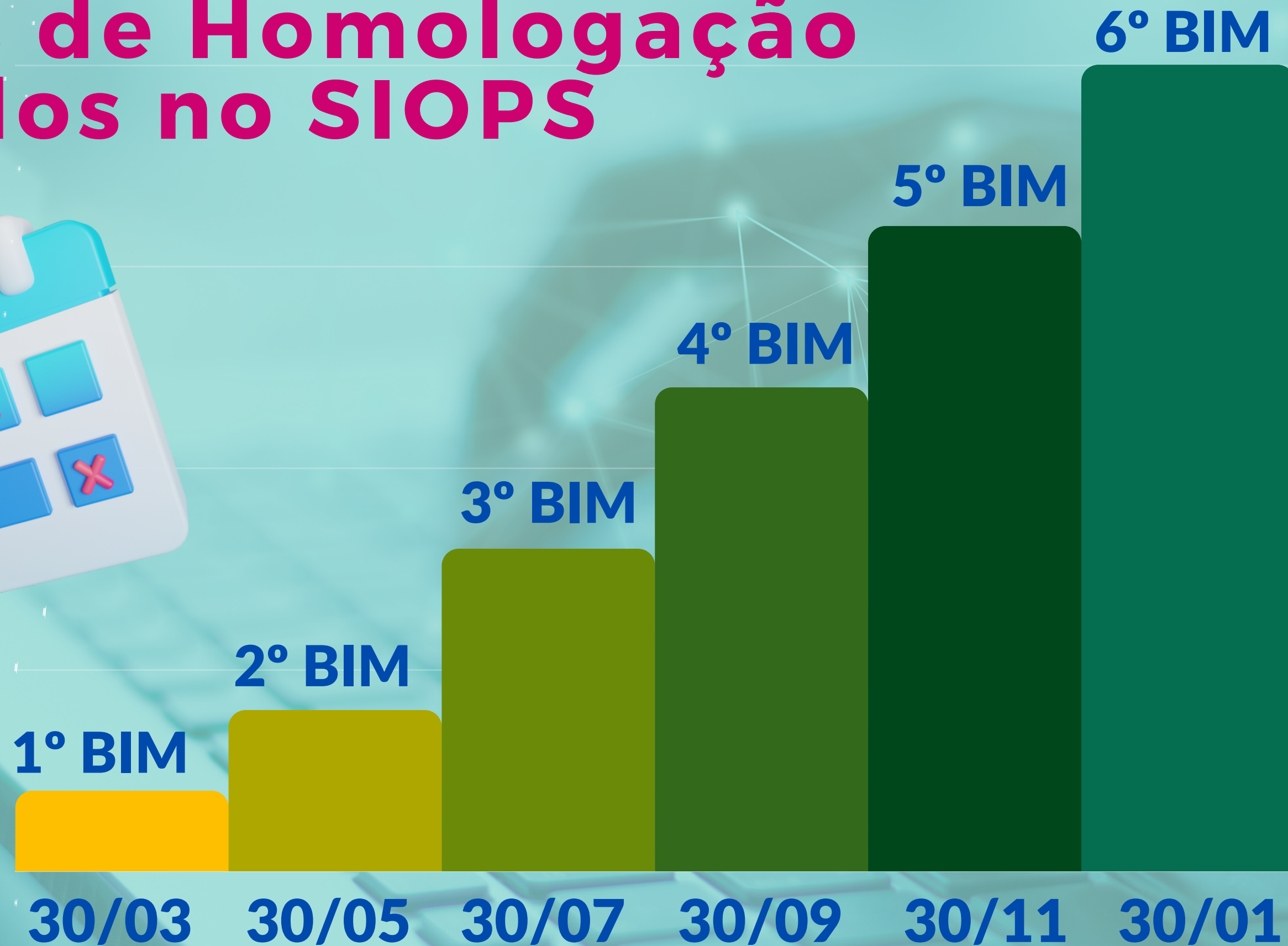
O § 3º do art. 39 da LC 141/2012 define que “o Ministério da Saúde estabelecerá as diretrizes para o funcionamento do sistema informatizado, bem como os prazos para o registro e homologação das informações no SIOPS, conforme pactuado entre os gestores do SUS, observado o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Prazos de Homologação de dados no SIOPS

O art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em atendimento ao que determina o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece que o Relatório Resumido de Execução Orçamentária Anexo XII que contém os demonstrativos que trazem informações das receitas, por categoria econômica e fonte, e das despesas, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, função e subfunção, deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.



Prazos de Homologação de dados no SIOPS



Prazos de Homologação de dados no SIOPS



***Expirado o prazo legal de 30/01 para declaração de dados no SIOPS do 6º Bim do exercício anterior, o sistema emite notificação automática enviada para os e-mails dos gestores de saúde cadastrados no SIOPS, concedendo mais trinta dias para declaração dos dados, sob pena de suspensão dos recursos do FPM do ente.**

Situação de homologação municípios brasileiros

2022					
1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM
5366	5341	5331	5309	5265	5568
96,4%	95,9%	95,7%	95,3%	94,6%	100,0
202	227	237	259	303	—

2023			
1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM
4077	3917	3289	130
73,2%	70,3	59,1	2,3

acesso em 19/09/23

Situação de homologação municípios de São Paulo

2022					
1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
610	608	605	604	598	645
94,6%	94,3	93,8%	93,6%	92,7%	100,0%
35	37	40	41	47	--

2023			
1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
444	419	356	13
68,8%	65,0%	55,2	2,0
201	226	289	632

acesso em 19/09/23

Situação de homologação estados brasileiros

2022					
1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM
25	25	25	25	24	27
92,5%	92,5%	92,5%	92,5%	88,28	100,0%
2	2	2	2	3	-

2023			
1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM
23	22	20	-
85,1%	81,4%	74,0%	-
4	5	7	27

acesso em 19/09/23

Situação de homologação estado de São Paulo

2022					
1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
OK	OK	OK	OK	OK	OK

2023			
1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE
X	X	X	NI

acesso em 19/09/23

Relação dos Municípios de SP pendentes de homologação por bimestre ref. ao Exercício 2022 no SIOPS na data de 18/09/23

Município	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
350220-Angatuba	NI	NI	NI	NI	NI	X
350250-Aparecida	X	X	NI	NI	NI	X
350260-Aparecida d'Oeste	X	X	X	NI	NI	X
350315-Arapeí	X	NI	X	X	X	X
350340-Arealva	NI	X	X	X	X	X
350360-Areiópolis	NI	NI	NI	NI	NI	X
350450-Avaré	NI	NI	NI	NI	NI	X
350470-Balbinos	X	X	X	X	NI	X
350520-Bariri	X	X	X	X	NI	X
350560-Barrinha	X	X	X	X	NI	X
350630-Bernardino de Campos	X	NI	NI	NI	NI	X

Relação dos Municípios de SP pendentes de homologação por bimestre ref. ao Exercício 2022 no SIOPS na data de 18/09/23

Município	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
351540-Fartura	NI	NI	NI	NI	NI	X
351580-Flora Rica	X	X	NI	X	X	X
351760-Guapiara	NI	NI	NI	NI	NI	X
351810-Guarantã	X	NI	NI	NI	NI	X
351925-Iaras	NI	NI	NI	NI	NI	X
351960-Ibitinga	NI	NI	NI	NI	NI	X
352060-Indiana	NI	X	X	X	X	X
352215-Itaóca	NI	NI	NI	NI	NI	X
352240-Itapeva	NI	NI	NI	NI	NI	X

Relação dos Municípios de SP pendentes de homologação por bimestre ref. ao Exercício 2022 no SIOPS na data de 18/09/23

Município	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
352500-Jandira	NI	NI	NI	NI	NI	X
352780-Lupércio	X	X	X	X	NI	X
352810-Macaubal	X	X	X	NI	X	X
353010-Mirandópolis	NI	NI	NI	NI	NI	X
353190-Morro Agudo	NI	NI	NI	NI	NI	X
353210-Murutinga do Sul	NI	NI	NI	NI	NI	X
353290-Nova Europa	NI	NI	NI	NI	NI	X
353310-Nova <u>Guataporanga</u>	NI	NI	NI	NI	NI	X
353330-Nova <u>Luzitânia</u>	NI	NI	NI	NI	NI	X

Relação dos Municípios de SP pendentes de homologação por bimestre ref. ao Exercício 2022 no SIOPS na data de 18/09/23

Município	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
353490-Pacaembu	NI	NI	NI	NI	NI	X
353610-Pardinho	X	X	X	X	NI	X
353650-Paulínia	NI	NI	NI	NI	NI	X
353660-Paulo de Faria	X	X	X	X	NI	X
353700-Pedregulho	NI	NI	NI	NI	X	X
353780-Piedade	NI	NI	NI	NI	NI	X
354165-Quadra	NI	NI	NI	NI	NI	X
354270-Restinga	X	X	NI	NI	NI	X
354300-Ribeirão Branco	X	NI	NI	NI	NI	X
354400-Rio das Pedras	X	X	X	X	NI	X
354540-Salto Grande	NI	NI	NI	NI	NI	X
354700-Santa Maria da Serra	NI	NI	NI	NI	NI	X
355170-Sertãozinho	NI	NI	NI	NI	NI	X
355350-Tapiraí	X	X	X	X	NI	X
355465-Torre de Pedra	NI	NI	NI	NI	NI	X
355720-Chavantes	NI	NI	NI	NI	NI	X

Fluxograma de informações ao SIOPS



Acesse o portal SIOPS



Execute o Download



Preencha o sistema



Transmita os dados ao banco de dados SIOPS



O gestor de Saúde deve homologar os dados



E gerado o Anexo 12 do RREO e fica disponível no portal SIOPS

Cadastramento de perfis no SIOPS



Certificação Digital no SIOPS

Em relação ao SIOPS, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 tornou obrigatório o registro de dados sobre despesas com ações e serviços públicos de saúde pelos entes da Federação, na pessoa do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os dados declarados e homologados pelos gestores passam a ter fé pública para todos os fins legais, incluindo a comprovação da aplicação do mínimo constitucional de recursos em saúde.

Cadastramento de perfis no SIOPS

A partir do exercício 2013, o uso de certificado digital passou a ser obrigatório para operação do sistema por **Prefeitos, Governadores e Gestores do SUS.**



**CHEFE
DO
EXECUTIVO**



**GESTOR
DO
SUS**

Usuários do SIOPS que necessitam de certificado digital para acesso à Funcionalidade Restrita é o Chefe do executivo e o gestor de saúde.



Interoperação SIOPS/CAUC

Quais itens do CAUC são relacionados ao SIOPS?

- **Item 3.2.4** - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

O CAUC VERIFICA: Enviou dados de Saúde ao SIOPS para compor o RREO do ente?

- **Item 5.2** - Encaminhamento de dados ao SIOPS DO 6º BIM

O CAUC VERIFICA: Enviou os dados e cumpriu o mínimo em Saúde?

Interoperação SIOPS/CAUC



O que é o CAUC?

Sistema Auxiliar para as Transferências Voluntárias

Para que serve o CAUC?

Para o Governo Federal pactuar/liberar, de forma mais rápida, recursos de transferências voluntárias (convênios, contratos de repasse etc.)



Item 3.2.4 do CAUC

O ente que não homologar o anexo 12 no SLOPS, no prazo legal (30 dias após o encerramento de cada bimestre), passará a constar com item 3.2.4 como “não comprovado”.

Na prática significa que os entes devem informar todos os bimestres no SLOPS, sob pena de terem suspensas as suas transferências voluntárias. (convênios)

**Prazo para iniciar essa leitura:
Está sendo alinhado com a STN**

Obs.: o CAUC também verificará as informações enviadas do exercício anterior.

ENTENDENDO O PERCENTUAL MÍNIMO DA SAÚDE

Cada ente da federação é obrigado por lei a investir valores mínimos dos recursos arrecadados com impostos e transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde.



União

A União deve aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, o montante conforme estabelece a Emenda Constitucional nº 95/2016, que equivale ao valor calculado para aplicação mínima do exercício imediatamente anterior, corrigido pela inflação.



Estados e DF

12%

Os Estados e o Distrito Federal deverão aplicar anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 155, 157 e 159 da Constituição Federal deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; e das transferências constitucionais e legais advindas da União (FPE).

Municípios e DF 15%

Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere aos artigos 156, 158 e 159 da Constituição Federal; e as transferências constitucionais e legais da União (FPM) e dos estados (ICMS, ISS e IPI).

Constituição Estadual



Lei Orgânica

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão ainda observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados na Lei Complementar n° 141/2012, para aplicação em ASPS.



RECURSOS DA BASE DE CÁLCULO ESTADUAL

● IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO (ITCD)

● IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS)

● IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA))

● IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)

● MULTAS, JUROS DE MORA E MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS

● (+) Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (II)
Cota-Parte FPE, Cota-Parte IPI Exportação,
Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais Desoneração ICMS

● (-) Transferências Constitucionais e Legais a Municípios (III)
ICMS (25%)
IPVA (50%)
IPI Exportação (25%)



RECURSOS DA BASE DE CALCULO

MUNICIPAL

- **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU))**
- **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS (ITBI)**
- **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)**
- **IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)**
- **MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DOS IMPOSTOS DÍVIDA ATIVA DOS IMPOSTOS**
- **MULTAS, JUROS DE MORA E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA**
- **(+) Receitas de Transferências Constitucionais e Legais (II)**
 - Cota-Parte FPM**
 - Cota-Parte ITR**
 - Cota-Parte IPVA**
 - Cota-Parte ICMS**
- **COTA-PARTE IPI EXPORTAÇÃO COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DESONERAÇÃO ICMS (LC N° 87/199**



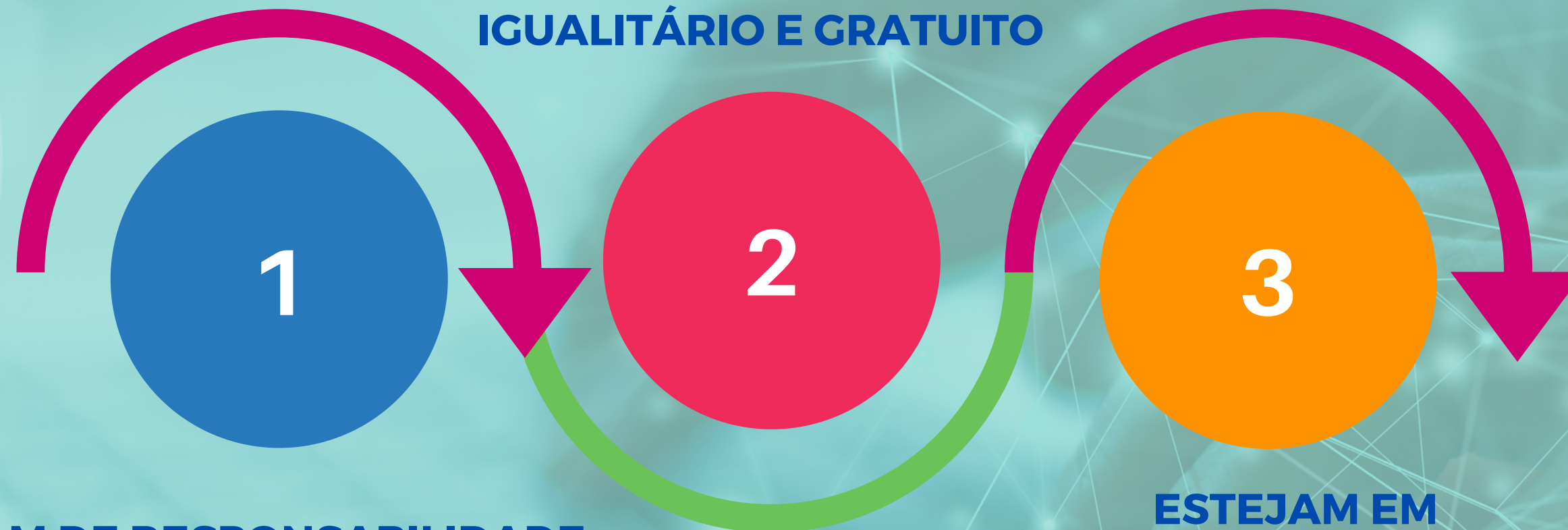
Despesas com ASPS

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no seu artigo Art. 2º, define: “Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos, considerar-se-ão como despesas em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes”:





**SEJAM DESTINADAS ÀS
AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE DE
ACESSO UNIVERSAL,
IGUALITÁRIO E GRATUITO**



**SEJAM DE RESPONSABILIDADE
ESPECÍFICA DO SETOR DA SAÚDE,
NÃO SE APLICANDO A DESPESAS
RELACIONADAS A OUTRAS
POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ATUAM
SOBRE DETERMINANTES SOCIAIS E
ECONÔMICOS, AINDA QUE
INCIDENTES SOBRE AS CONDIÇÕES
DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.**

**ESTEJAM EM
CONFORMIDADE COM
OBJETIVOS E METAS
EXPLICITADOS NOS
PLANOS DE SAÚDE DE
CADA ENTE DA
FEDERAÇÃO**

Despesas com ASPS

Assim, para serem consideradas ASPS, as ações devem estar disponíveis, de forma gratuita, a toda a população; deverão ser financiadas com recursos movimentados por meio dos respectivos fundos de saúde; devem estar incluídas no plano de saúde e executadas na função saúde; devendo ser aprovadas pelo Conselho de Saúde e ser de responsabilidade do setor saúde.



LC 141/2012 Artigo 3º

- I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;**
- II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;**
- III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);**
- IV - desenvolvimento científico tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;**
- V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;**
- VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho de Saúde do ente da Federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta Lei Complementar;**

LC 141/2012 Artigo 3º

VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde; e

XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

Despesas não ASPS

A lei Complementar nº 141/2012 no seu art.4º define que “Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata a LC nº 141, aquelas decorrentes de”:



LC 141/2012 Artigo 4º

- I - pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;**
- II - pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;**
- III - assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;**
- IV - merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º;**
- V - saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;**
- VI - limpeza urbana e remoção de resíduos;**

LC 141/2012 Artigo 4º

VII - preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

VIII - ações de assistência social;

IX - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e

X - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida nesta Lei Complementar ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

**14ª edição - Manual de Demonstrativos Fiscais
(MDF) - Válido a partir do exercício financeiro
de 2023**

**Exemplos mais detalhados de ASPS e não
ASPS**



Cálculo de ASPS

$$\frac{\text{Despesas totais com saúde custeadas com Impostos e Transf. const. e legais} - \text{Despesas não consideradas ASPS custeadas com Impostos e Transf. const. e legais}}{\text{Despesas consideradas para o cálculo de ASPS custeadas com Impostos e Transf. const. e legais}} \times \text{Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais} = 100$$

= % ASPS



Penalidades SIOPS



SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E **VOLUNTÁRIAS**

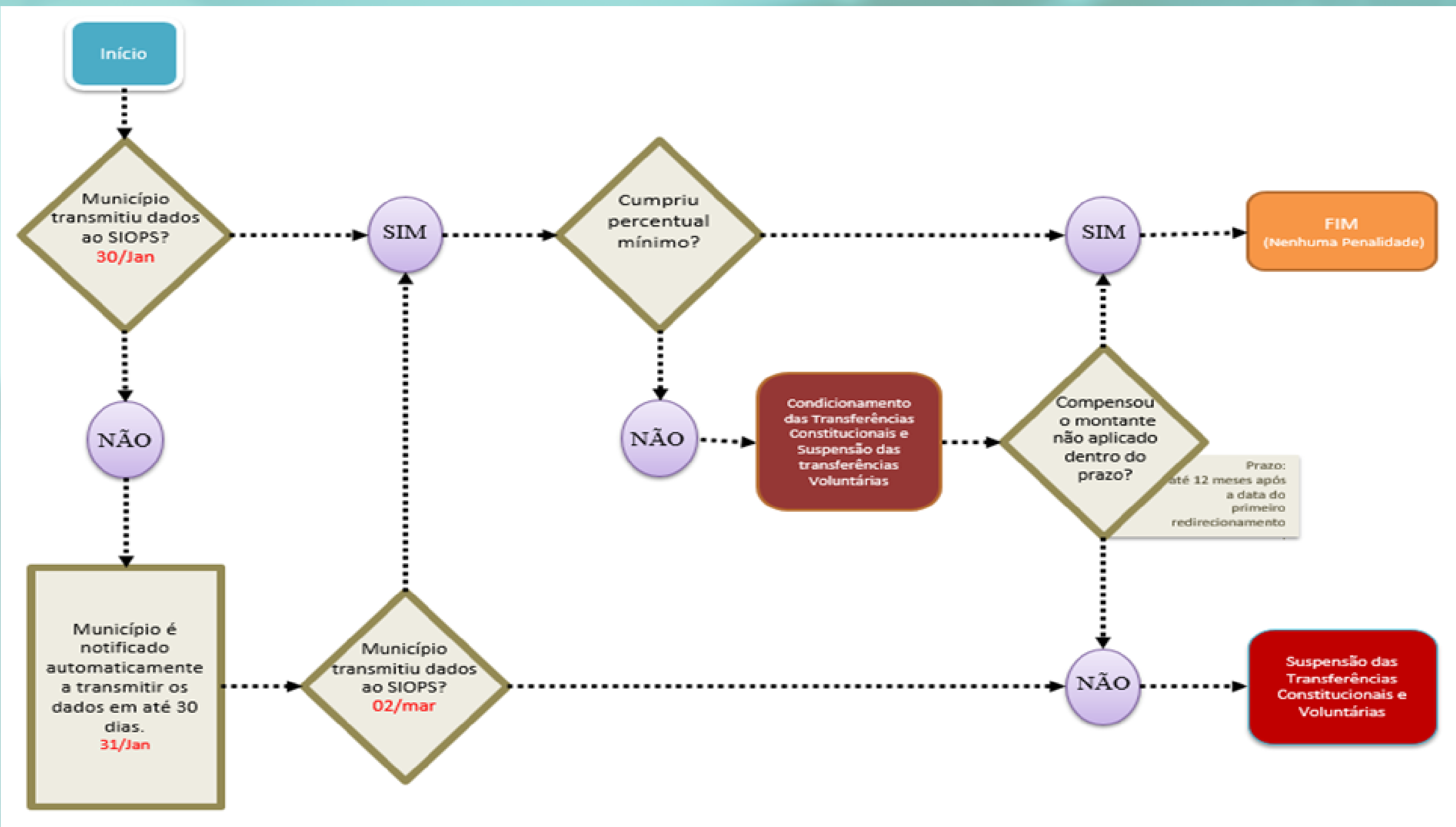
- **Em decorrência da não homologação dos dados do 6º bimestre do exercício financeiro no SIOPS.**
- **Pela não demonstração da aplicação do valor total que deixou de ser alocado em ações e serviços públicos de saúde, no prazo de 12 meses contados da data da primeira parcela redirecionada**

CONDICIONAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

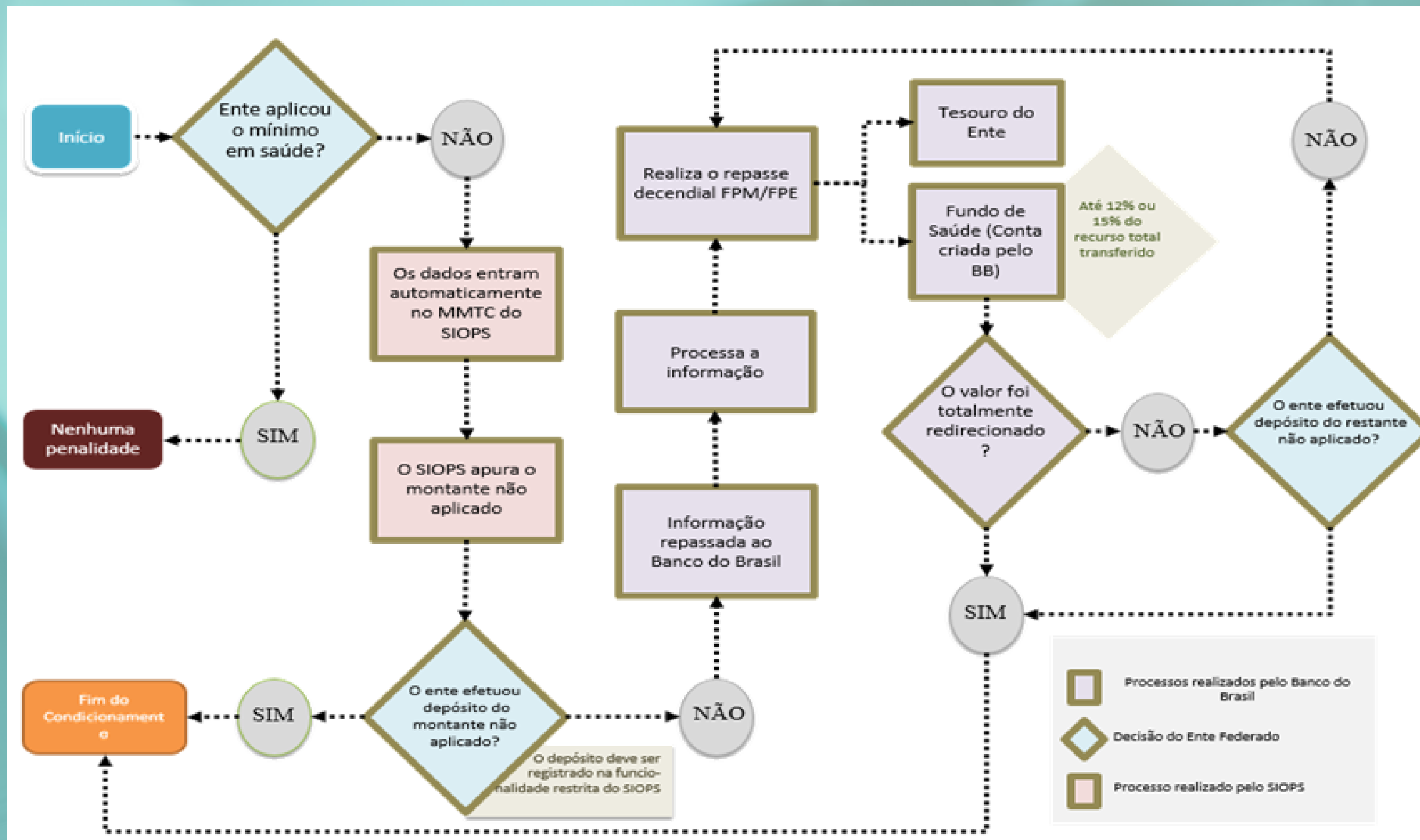
É aplicada ao ente da federação que homologando dados no SIOPS, não demonstrar, a aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, ou seja aplicar percentual inferior ao previsto em lei.



Fluxograma: Suspensão e Condicionamento das Transferências Constitucionais e Voluntárias



Fluxograma: Condicionamento das Transferências Constitucionais e Voluntárias



Transf. Const. e legais Passíveis de Cond/Suspensão

Para fins do disposto no § 1º do Art. 26 da LC 141/2012, regulamentado pelo Decreto nº 7827/2012 as transferências constitucionais e legais da União que podem ser objeto de condicionamento e suspensão em razão do descumprimento da aplicação dos percentuais mínimos de recursos em ASPS pelos Estados, pelo DF e pelos Municípios, ou da ausência de homologação das informações nos SIOPS, são os recursos provenientes das receitas de que tratam o Inciso II do “caput” do art. 158 e as alienas “a” e “b” do Inciso I e o Inciso II do “caput” do art. 159, todos da Constituição Federal, ou seja, serão objeto de condicionamento e Suspensão:

- **FPE e o IPI – Exportação transferidos aos Estados e ao DF**
- **FPM e o ITR aos Municípios**

Reposição de Recursos não Aplicados

O ente terá que repor, no prazo de 12 meses contados da data da 1ª parcela redirecionada, o montante que deixou de ser aplicado no ano anterior e comprovar a sua efetiva aplicação ao declarar os dados nos sistemas bimestrais do SIOPS do exercício corrente, utilizando para tanto as modalidades de aplicação 36, 46, 76 e 96.

A reposição poderá ocorrer de três formas:

- **Condicionamento/redirecionamento das transferências constitucionais da União;**
- **Condicionamento/redirecionamento das transferências constitucionais do Estado para o município;**
- **Depósito efetuado pelo próprio ente.**

Módulo de Monitoramento de Transferências Constitucionais Condicionadas e Suspensas do SIOPS MMTTC

Todo acompanhamento da aplicação da medida preliminar poderá ser feito através do Módulo de Monitoramento das Transferências Constitucionais Condicionadas e Suspensas do SIOPS (MMTC - SIOPS), de acesso público e irrestrito na página do SIOPS. O Módulo de Monitoramento de transferências constitucionais condicionadas e suspensas é ferramenta disponibilizada pelo SIOPS, desenvolvida com o objetivo de monitorar a aplicação da medida preliminar de condicionamento ou suspensão das transferências constitucionais , previstas no Decreto nº 7827/2012.



Módulo de Monitoramento de Transferências Constitucionais Condicionadas e Suspensas do SIOPS MMTTC



MMTC
Módulo de Monitoramento
das Transferências Constitucionais

Módulo de Monitoramento das Transferências Constitucionais

EXERCÍCIO	PRAZO PARA TRANSMISSÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA	DATA LIMITE PARA TRANSMISSÃO
2013	30/01/2014	31/01/2014	31/05/2014
2014	30/01/2015	31/01/2015	02/03/2015
2015	30/01/2016	31/01/2016	02/03/2016
2016	30/01/2017	31/01/2017	02/03/2017
2017	30/01/2018	31/01/2018	02/03/2018
2018	30/01/2019	31/01/2019	30/04/2019
2019	30/01/2020	31/01/2020	02/03/2020
2020	30/01/2021	31/01/2021	02/03/2021
2021	30/01/2022	31/01/2022	30/04/2022

Módulo de Monitoramento

TIPO DO ENTE
FEDERADO:

Município

ESTADO:

Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO:

Vitória das Missões

Consultar

Ente Federado: Vitória das Missões/RS

1) Situação atual do Município

2) Homologações Realizadas

3) Detalhes

4) Código de Operação

5) Como Sair do Condicionamento

Transferência Constitucional

2021 - SUSPENSO POR NÃO HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS NO
PRAZO LEGAL



Municípios de São Paulo condicionados 2013

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Embu	31,12 LO (100,00)	-182.194.132,36	30/07/2014 - (557.768,37)	SIM(Retificou informação da LO)(Aplicou 31,12%)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício de referência
Paraíso	LO (29,09)	-604,12	30/07/2014- (604,12)	SIM(Retificou informação da LO)(Aplicou 29,09%)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Paulistânia	0,00	-1.405.148,03	11/06/2014 - (38.276,19)	SIM(Aplicou 26,34%)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

Municípios de São Paulo condicionados 2014

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Mococa	0,00	-14.952.232,05	23/03/2015 – (589.603,08)	SIM(Aplicou 27,10%)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

Municípios de São Paulo condicionados 2015

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Lorena	0,00	-15.982.157,37	_____	SIM(Aplicou 32,61%)	O ente retransmitiu antes de ter recursos redirecionados.
Oscar Bressane	LO (23,42)	-439,76	10/03/2016- (439,76)	SIM(Retificou informação de LO) – Aplicou 23,42	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

Municípios de São Paulo condicionados 2016

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Avai	14,75	-40.231,61	20/03/2017 – (40.231,61)	NÃO	Regular. Foi declarada a despesa custeada do total do montante não aplicado no exercício 2016 no 2ºBim/2019

Municípios de São Paulo condicionados 2018

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Bauru	0,32	- 97.742.155,92	—	SIM(Aplicou 24,89 %)	Não teve parcela redirecionada
Guaíçara	6,91	-1.827.520,32	—	SIM(Aplicou 22,77 %)	Não teve parcela redirecionada
Nazaré Paulista	5,20	-3.120.217,73	—	SIM(Aplicou 29,25 %)	Não teve parcela redirecionada
Sabino	3,29	-2.103.928,36	—	SIM(Aplicou 22,74 %)	Não teve parcela redirecionada
Pontes Gestal	13,82	-237.234,89	29/05/2019 – (237.234,89)	SIM (Aplicou 16,37%)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

Municípios de São Paulo condicionados 2019

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
<u>Bocaína</u>	—	-22.460,60	09/03/2020 (22.460,60)	SIM(Aplicou 25,46%)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Cabreúva	10,26	-8.713.614,89	19/02/2020 (156.865,91)	SIM(Aplicou 23,89%)	Não precisou demonstrar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

Municípios de São Paulo condicionados 2020

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Caconde	-----	-757.051,10	-----	SIM(Aplicou 26,68%)	Não teve recursos redirecionados.
Jaci	5,52	-2.112.564,47	29/03/2021 (39.999,91)	SIM(Aplicou 29,25%)	Não precisa declarar despesa custeada, poderá considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Saltinho	-----	-3.209.909,41	-----	SIM(Aplicou 26,96%)	Regular. Não teve recursos redirecionados.
São Bento do Sapucaí	9,86	-1.141.156,61	25/02/2021 (143.882,03)	SIM(Aplicou 19,67%)	Não precisa declarar despesa custeada, pôde considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

Municípios de São Paulo condicionados 2021

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Araçoiaba da Serra	9,98	-4.354.581,99	07/04/2022 (286.553,20)	SIM(Aplicou 21,25%)	Não precisa declarar despesa custeada, poderá considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Ouro Verde	0,25	-3.096.849,40	_____	SIM(Aplicou 26,65%)	Não teve recursos redirecionados.
<u>Sarutaiá</u>	5,61	-1.248.591,21	_____	SIM(Aplicou 29,11%)	Não teve recursos redirecionados.

Municípios de São Paulo condicionados 2022

MUNICÍPIO	% APLICADO	MONTANTE NÃO APLICADO	DATA 1º CONDICIONAMENTO	RETRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
Itaporanga	13,29	-766.437,09	27/02/2023 (72.375,00)	SIM(Aplicou 33,33%)	Não precisa declarar despesa custeada, poderá considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Jandira	(LO)	-2.390.089,38	_____	SIM(Aplicou 17,91%)	Não teve recursos redirecionados.
Nantes	10,71	-1.131.372,55	09/03/2023 (148.568,19)	SIM(Aplicou 27,01%)	Não precisa declarar despesa custeada, poderá considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Três Fronteiras	7,39	-1.902.000,71	09/02/2023 (319.020,91)	SIM(Aplicou 18,00%)	Não precisa declarar despesa custeada, poderá considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual
Uru	11,19	-735.960,84	09/02/2023 (181.921,60)	SIM(Aplicou 23,77%)	Não precisa declarar despesa custeada, poderá considerar o valor redirecionado como antecipação para aplicar no exercício atual

Municípios Brasileiros suspensos que retransmitiram dados de Exercício e ainda não homologaram e tiveram bloqueio do FPM

210515	Igarapé do Meio/MA	Retransmitiu o 6º BIM/21 dia 25/08/2023 – Homologou somente dia 31/08 e chegou a ter bloqueio do FPM
330210	Itaocara/Rio de Janeiro	Retransmitiu o 6º BIM/21 dia 01/08/2023 – Homologou somente dia 17/08 e chegou a ter bloqueio do FPM
210740	Olho d'Água das Cunhãs - MA	Retransmitiu o 6º BIM/21 dia 29/08/2023 – Homologou somente dia 30/08 e chegou a ter bloqueio do FPM
211003	Santa Luzia do Paruá - MA	Retransmitiu o 6º BIM/22 dia 28/08/2023 – Homologou somente dia 31/08 e chegou a ter bloqueio do FPM

acesso em 19/09/23

Municípios que informaram LO em 2022

CÓD.IBGE	UF	MUNICÍPIO	% DA LEI ORGÂNICA	% APLICADO
410070	Paraná	Alto Piquiri	20,00 %	32,80 %
410380	Paraná	Cambira	17,00 %	18,46 %
292160	Bahia	Morpará	26,11 %	26,12 %
293015	Bahia	Serra do Ramalho	20,24 %	20,25 %
292840	Bahia	Santa Rita de Cássia	18,83 %	18,83 %
330510	Rio de Janeiro	São João de Meriti	20,00 %	27,13 %
431020	Rio Grande do Sul	Ijuí	20,00 %	25,19 %
431370	Rio Grande do Sul	Palmeira das Missões	16,00 %	17,40 %
312870	Minas Gerais	Guaxupé	25,00 %	25,35 %
314980	Minas Gerais	Perdizes	24,05 %	24,60 %



MÓDULO DE CONTROLE EXTERNO

O Módulo de Controle Externo é uma ferramenta disponibilizada pelo SIOPS, conforme previsto na LC n° 141/2012, tendo sido desenvolvido para uso exclusivo dos Tribunais de Contas com jurisdição no território de cada ente da Federação, para registro das informações acerca da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos em saúde por parte dos respectivos entes da Federação, consideradas para fins de emissão do Parecer Prévio, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000). Sendo uma forma dos Tribunais de Contas validarem os dados declarados pelos entes ao SIOPS, facultando, inclusive, poder aos respectivos Tribunais de Contas, de inserir novas informações a partir daquelas homologadas pelos gestores.

Municípios Sem Balanço - SB

Medida Administrativa: Classificar o município como “Sem Balanço” (SB) como forma de viabilizar o envio dos bimestres seguintes.

ATENÇÃO: A classificação como “Sem Balanço” não configura cumprimento, nem tampouco tem o condão de afastar a penalidade de suspensão dos recursos do FPM, portanto, a informação no CAUC continuará sendo como sendo “A COMPROVAR”.

**SB
2020**

São João de Pirabas

Araioses

Cândido Mendes

Morro Cabeça no Tempo/PI

Remanso/BA (homologou)

Santa Terezinha de Goiás

Decisão Judicial

Se o ente federado mesmo acionando o ex-gestor não receber as informações do período para regularizar a situação no SIOPS, para que seja afastada penalidade mesmo que temporária o procurador do município deve impetrar uma ação judicial contra a União para afastar a penalidade de bloqueio do FPM e inscrição no CAUC, que ocasiona impedimento as transferências voluntárias. Somente uma liminar ou decisão judicial pode afastar a penalidade.



Municípios com Decisão Judicial 2016

Bacuri/MA – (Até a data atual não homologou dados)	Nova Olinda do Maranhão/MA(Até a data atual não homologou dados)
Governador Edison Lobão/MA(Homologou dados)	Paço do Lumiar/MA(Até a data atual não homologou dados)
Coroatá/MA(Até a data atual não homologou dados)	Lajeado Novo/MA(Homologou dados)
São Vicente Ferrer/MA(Até a data atual não homologou dados)	Formosa da Serra Negra/MA(Até a data atual não homologou dados)
Esperantinópolis/MA(Homologou dados)	Alcântara/MA(Até a data atual não homologou dados)
Marajá do Sena/MA(Homologou dados)	Barreirinhas/MA(Homologou dados)
São João Batista/MA(Até a data atual não homologou dados)	Vitorino Freire/MA(Até a data atual não homologou dados)
Centro Novo do Maranhão/MA(Até a data atual não homologou dados)	Bom Jesus das Selvas/MA(Homologou dados)
Santa Luzia do Paruá/MA(Homologou dados)	Cajapió/MA(Até a data atual não homologou dados)
Senador La Rocque/MA(Homologou dados)	Pedreiras/MA(Até a data atual não homologou dados)
Belágua/MA(Homologou dados)	Godofredo Viana/MA(Até a data atual não homologou dados)
São Bento/MA(Homologou dados)	Paulino Neves/MA(Homologou dados)
Lago Verde/MA(Até a data atual não homologou dados)	Alto Alegre do Pindaré/MA(Até a data atual não homologou dados)

ACESSO EM 15/08/2023

Municípios com Decisão Judicial 2020

Montes Altos/MA (Homologou dados)

Pedro do Rosário/MA (Homologou dados)

Buriti/MA (Homologou dados)

Bom Lugar/MA – OBS: Até a data atual não homologou dados

São Vicente Ferrer/MA (Homologou dados)

Araioses/MA - OBS: Até a data atual não homologou dados

Passagem Franca do Piauí/PI - (Homologou dados)

Morro Cabeça no Tempo/PI -OBS: Até a data atual não homologou dados

Sebastião Barros/PI-OBS: Até a data atual não homologou dados

Gilbués/PI (Homologou dados)

Paes Landim/PI - (Homologou dados)

Remanso/BA (Homologou dados)

Natividade/TO (Homologou dados)

Seropédica/RJ (Homologou dados)



Gracias!